

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 215/97, de 18 de Agosto, determina-se o seguinte:

O período de instalação da Inspecção-Geral da Administração Pública é prorrogado, a título excepcional, por mais um ano, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2001.

Fica, igualmente, a Inspecção-Geral da Administração Pública incumbida de executar o Plano de Actividades de Inspecção e Auditoria para 2001, determinado e aprovado pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública.

30 de Janeiro de 2001. — O Ministro das Finanças, *Joaquim Augusto Nunes Pina Moura*. — O Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, *Alberto de Sousa Martins*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Trabalho e da Solidariedade

Despacho n.º 3291/2001 (2.ª série). — Considerando a necessidade de proceder à nomeação dos membros da direcção da Fundação Luís Bernardo de Almeida, sediada em Macieira de Cambra;

Tendo presente a proposta formulada pelo governador civil do distrito de Aveiro e realizada a audição prevista nos estatutos da Fundação;

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 10.º, n.º 1, e 15.º dos estatutos da Fundação Luís Bernardo de Almeida, determino:

1 — Nomear como membros da direcção da Fundação Luís Bernardo de Almeida as seguintes individualidades:

Afonso Silva Almeida.
 Ângelo Augusto da Silva Pinho.
 António Tavares Calado.
 José Carlos Almeida Coelho.
 Martinho Tavares da Silva.
 Ana Mafalda Pinho Oliveira.
 Amílcar da Costa Tavares.
 António Oliveira.
 Vitor Hugo Pereira Morais.

2 — Nomear como membros do conselho fiscal as seguintes individualidades:

Manuel Miguel Pinheiro Paiva.
 Alberto Augusto Barbosa da Costa.
 António Augusto Correia de Pinho.
 José Maria Aguiar de Sousa Santos.
 Sérgio Ferreira Pinheiro de Aguiar.

3 — Cessam nesta data funções os anteriores membros da direcção.
 4 — O presente despacho entra imediatamente em vigor.

29 de Janeiro de 2001. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Rui António Ferreira Cunha*.

Centro Regional de Segurança Social do Centro

Despacho (extracto) n.º 3292/2001 (2.ª série). — Por despacho do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Centro de 19 de Janeiro de 2001, no uso da competência constante do mapa anexo à Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e por força do n.º 2 do artigo 2.º, procedeu-se, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, à reclassificação na categoria de técnica superior estagiária da carreira técnica superior de serviço social de Maria da Graça Oliveira Santos. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

26 de Janeiro de 2001. — Pelo Conselho Directivo, o Presidente, *Nuno Augusto Dias Filipe*.

Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Despacho n.º 3293/2001 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Dezembro de 2000 do conselho directivo do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, foi autorizada a passagem ao regime de tempo completo da servente Maria Lucília Miranda

Rodrigues Damião, situação que produz efeitos após publicação do presente despacho. (Não são devidos emolumentos.)

2 de Fevereiro de 2001. — Pela Directora de Serviços de Gestão de Pessoal, a Chefe de Repartição, *Maria Natércia Oliveira*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça

Despacho n.º 3294/2001 (2.ª série). — Em 21 de Dezembro de 2000, a Associação Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto, com sede na Rua de Damião de Góis, 31, loja 6, no Porto, requereu autorização para o alargamento do âmbito territorial de competências do Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto (CICAP), autorizado por despacho ministerial n.º 79/95, de 2 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 24 de Junho de 1995, passando a abranger a área geo-administrativa do município de Matosinhos.

Os artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 425/86, de 27 de Dezembro, o qual define o regime da outorga de competência a determinada entidade para realização de arbitragens voluntárias institucionalizadas, dispõem o seguinte:

«Artigo 2.º

Ao apreciar os pedidos formulados nos termos do artigo anterior, o Ministro da Justiça deve tomar em conta a representatividade da entidade requerente e a sua idoneidade para prossecução da actividade que se propõe realizar, com vista a verificar se estão preenchidas as condições que assegurem uma execução adequada de tal actividade.

Artigo 3.º

O despacho proferido sobre o requerimento deve ser fundamentado, especificando, em cada caso, o carácter especializado ou geral das arbitragens a realizar pela entidade requerente.»

Ora:

O requerido alargamento do âmbito territorial de competências do Centro foi desencadeado pela subscrição, em 19 de Setembro de 2000, de um protocolo entre a Associação que suporta o Centro e a autarquia municipal de Matosinhos, pelo qual a primeira se compromete a assegurar aos municípios de Matosinhos os seus serviços de resolução extrajudicial de conflitos de consumo através de arbitragens institucionalizadas, mediante a entrega pela segunda da quantia anual de 1 500 000\$.

O artigo 27.º, alínea c), da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, atribuiu competência aos órgãos municipais para «criar e participar em sistemas de arbitragem de conflitos de consumo de âmbito local».

Pelo que estão, por lei, asseguradas a representatividade e idoneidade da autarquia municipal em referência para a participação neste sistema de justacomposição de diferendos. A esta conclusão acresce ainda a constatação de que de entre todas as autarquias locais, as de âmbito municipal são, por certo, as que possuem os mais vastos e adequados meios técnicos e humanos.

Termos em que verificado o preenchimento dos pressupostos inscritos no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 425/86, de 27 de Dezembro, autorizo, em aditamento ao âmbito territorial de competências especializadas do Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto, tal como definido no despacho ministerial n.º 79/95, de 23 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 259, de 2 de Junho de 1995, o alargamento ao município de Matosinhos.

5 de Fevereiro de 2001. — O Secretário de Estado da Justiça, *Diogo Campos Barradas de Lacerda Machado*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Despacho n.º 3295/2001 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Janeiro de 2001 do director-geral:

Maria de Jesus Guilherme Lopes Simões, escriturária do quadro de pessoal do Cartório Notarial de Castelo Branco — convertida em definitiva, com efeitos a partir de 9 de Março de 2001, a sua nomeação provisória, ao abrigo do que dispõe o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

1 de Fevereiro de 2001. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.